

Lei N.º 11.509

EMENTA: — Transfere verbas orçamentárias para fins educacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1.º — O Auxílio de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), consignado no Anexo da Lei N.º 11.431, de 26.12.74, em favor do Colégio Salesiano do Sagrado Coração e destinado ao aluno Amadeu Gomes Lira Lins fica transferido para o Colégio Esuda com a mesma finalidade.

ART. 2.º — Os auxílios de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em favor do Curso 2001 e do Colégio União destinados respectivamente, aos alunos Elizabete Francisca Sales de Oliveira e Sandra Lúcia Lobo Araujo constantes da lei referida no artigo anterior, ficam transferidos para a Faculdade de Ciências Médicas, destinando-se ao custeio dos estudos da aluna Vera Lúcia do Carmo.

ART. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de fevereiro de 1975.

AUGUSTO LUCENA
— PREFEITO —

ONDE SE LÊ:

Lei N.º 11.509/74:

Art. 1.º — consignado no Anexo
da Lei N.º 11.431 de 26.12.74.

FEIA-SE:

Lei N.º 11.509/75:

Art. 1.º , consignado
no Anexo da Lei N.º 11.481 de 26.12.74